



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

Em: 10 | 06 | 2021

DECRETO N° 16544, DE 10 DE JUNHO DE 2021

ALTERA PROVISORIAMENTE O DECRETO MUNICIPAL N° 16.525, DE 06 DE JUNHO DE 2021 NO QUE TANGE AO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2021 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS NAMORADOS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, do Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n° 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional-ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto n° 4593-R, de 13 de março de 2020, Decreto n° 4599-R, de 17 de março de 2020, Decreto n° 4600-R, de 18 de março de 2020, Decreto 4626-R, de 12 de abril de 2020, Decreto n° 4648-R, de 08 de maio de 2020 e Decreto n° 4842-R, de 20 de março de 2021, todos emanados do Poder Executivo Estadual visando à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando a Portaria da SESA n° 078-R, de 17 de abril de 2021, que estabelece e divulga o mapeamento de risco, instituído pelo Decreto n° 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria n° 171-R, de 29 de agosto de 2020, e dá outras providências;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 10 / 06 / 2021

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO N° 16544, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Considerando a Portaria n° 013-R de 23 de janeiro de 2021, atualizada pela Portaria n° 066-R de 03 de abril de 2021 e Portaria n° 073-R de 10 de abril de 2021;

Considerando que o Município de Nova Venécia/ES foi classificado como "risco alto", consoante Portaria da SESA n° 09-R, de 05 de junho de 2021 e 58° mapa de risco;

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidas as medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), aquelas dispostas na Portaria da SESA n° 013-R, de 23 de janeiro de 2021 e suas atualizações, enquanto o Município de Nova Venécia/ES estiver classificado pelo Governo do Estado do Espírito Santo como "risco baixo", "risco moderado" ou "risco alto".

§1° - Estando o Município de Nova Venécia/ES no nível de Risco Alto, quanto ao horário de funcionamento no sábado dia 12 de junho de 2021 - Dia dos Namorados, excepcionalmente no que tange ao comércio varejista:

a) permitido o funcionamento de 8h às 16h, incluindo os sistemas de retirada drive thru e take away;

§ 2° - Demais estabelecimentos comerciais sujeitam-se aos horários disciplinados no Decreto Municipal n° 16.525, de 06 de junho de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em, 10 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 10 dias do mês de junho de 2021.


André Wiler Silva Fagundes
Prefeito